AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 70/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/2026

Torna-se público que o MUNICIPIO DE PONTE ALTA/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.755.850/0001-27, situado na Rua Geremias Alves Da Rocha, nº 130, bairro Centro, CEP 88.550.000, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, na hipótese do art. 75, inciso II, Decreto Municipal nº 960/2024 art. 67, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

Forma de julgamento: menor preço por item.

Recebimento das propostas no sistema: 30/09/2026 – 08h00 à 07/10/2026 – 08h30.

Início da sessão e disputa de preços: 07/10/2026 – 09h00.

Referência de tempo: Horário de Brasília (DF).

Endereço eletrônico: www.comprasbr.com.br

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Contratação de empresa para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual e Resgate Aquático, compreendendo: Kit Saco de Arremesso (com no mínimo 20 metros de corda flutuante de 10mm, saco de arremesso e cinta de fixação); Coletes de Resgate Aquático tipo Busca Resgate em Inundações e Enxentes (equipado com faca de resgate, apito de emergência e tirante tipo "rabo de macaco" com sistema de soltura rápida para aplicação de técnicas de isca-viva); Lanternas de Cabeça (com fluxo luminoso mínimo de 600 lumens e alta autonomia de bateria), visando ao aparelhamento do efetivo e ao fortalecimento da capacidade de resposta operacional do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC)., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Assinado eletronicamente por EDSON JULIO WOLINGER.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://pontealta.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/cfbb5298-5e8c-4142-8a4f-20c7c55da894.

1.2. O prazo estimado para execução da contratação será de 30 (trinta) dias uteis, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, quando presentes os requisitos legais.

1.3. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por item**, considerando o valor total da contratação, tendo em vista que o objeto compreende prestação integrada de serviços de publicação impressa e digital, cuja execução conjunta assegura maior eficiência administrativa, padronização das informações e melhor controle das publicações oficiais.

1.4. O objeto desta contratação enquadra-se como **serviço comum**, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência mediante especificações usuais de mercado.

1.5. A presente contratação direta será realizada mediante **Dispensa Eletrônica**, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão do valor estimado da contratação, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 960/2024.

1.6. Entrega dos materiais será realizada conforme a emissão da Autorização de Fornecimento (AF), em entrega unica, no Setor de compras localizado no segundo andar da Prefeitura Municipal de Ponte Alta/SC, sendo o recebimento efetudo por servidores fiscais designados, mediante coferencia da Nota fiscal e verificação da conformidade dos itens com as especificações solicitadas.

1.7. Subcontratação do objeto não será admitida, devendo o fornecimento dos itens ser realizados integralmente pela empresa contratada no procedimento de Dispensa Eletronica, observadas as condições, especificações estabelecidas no Termo de Referencia e na proposta homologada.

1.8. Não será exigida garantia da contratação para opresente caso.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente Dispensa Eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal Compras BR, disponível no endereço eletrônico: www.comprasbr.com.br, observadas as regras e procedimentos estabelecidos pelo sistema e pela legislação aplicável.

2.1.1. Poderão participar desta Dispensa Eletrônica as empresas interessadas que atendam às condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, inclusive quanto aos requisitos de habilitação e qualificação técnica exigidos.

2.1.2. Os fornecedores deverão realizar cadastro prévio no sistema eletrônico, sendo esta condição indispensável para participação no procedimento, envio de propostas e eventual apresentação de lances.

2.1.3. O fornecedor é o único responsável pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, declarações e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Ponte Alta/SC responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, acesso não autorizado ou falhas de operação sob responsabilidade do fornecedor.

2.2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR

2.2.1. Não poderão participar desta Dispensa Eletrônica os fornecedores:

Assinado eletronicamente por EDSON JULIO WOLINGER.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://pontealta.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/cfbb5298-5e8c-4142-8a4f-20c7c55da894.

a) que não atendam às condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

b) estrangeiros que não possuam representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

c) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente:

I - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe tenha sido aplicada;

II - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou gestão contratual, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

III - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

IV - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Aviso de Contratação Direta, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação irregular de adolescentes.

2.2.2. A vedação prevista no inciso I da alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa física ou jurídica com o objetivo de burlar eventual sanção aplicada, inclusive quando pertencente ao mesmo grupo econômico, quando comprovada a utilização de mecanismo fraudulento ou irregular.

2.2.3. Não poderão participar organizações da sociedade civil de interesse público – OSCIP, atuando nessa condição, conforme entendimento firmado pelo Tribunal de Contas da União no Acórdão nº 746/2014 – Plenário.

2.2.4. A participação na presente Dispensa Eletrônica implica aceitação integral das condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e demais documentos integrantes do processo administrativo.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da Dispensa Eletrônica ocorrerá mediante o cadastramento de sua proposta inicial no sistema eletrônico, observadas as condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, deverá encaminhar, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, sua proposta comercial contendo:

a) descrição detalhada dos serviços ofertados, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência;

b) valor mensal proposto para execução dos serviços;

Assinado eletronicamente por EDSON JULIO WOLINGER.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://pontealta.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/cfbb5298-5e8c-4142-8a4f-20c7c55da894.

c) valor por item da contratação, considerando o período estimado de 30 (trinta) dias uteis;

d) demais informações necessárias para adequada avaliação da proposta.

3.2.1. A proposta deverá conter declaração expressa de que o fornecedor compreende a integralidade dos custos necessários para execução do objeto, incluindo todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, operacionais, administrativos, custos de impressão, circulação, disponibilização digital, manutenção de plataformas eletrônicas e demais despesas incidentes sobre a contratação.

3.3. Todas as especificações, condições e características do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor, especialmente quanto ao preço ofertado, prazo de execução e forma de prestação dos serviços.

3.4. Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços, inclusive despesas com pessoal, encargos sociais, tributos, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, deslocamentos, equipamentos, impressão, distribuição física, manutenção de portal eletrônico, divulgação digital e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre a contratação.

3.4.1. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não sendo admitida posterior alegação de erro, omissão, desconhecimento ou qualquer outro motivo que justifique alteração dos valores apresentados.

3.5. Caso o regime tributário adotado pela empresa implique recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a composição da proposta deverá considerar os custos tributários efetivamente incidentes sobre a execução do objeto, conforme legislação vigente.

3.6. Independentemente do percentual de tributos indicado na proposta comercial, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável no momento do pagamento.

3.7. A apresentação da proposta implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e nos demais documentos integrantes do processo administrativo, bem como o compromisso de executar os serviços conforme as exigências estabelecidas pela Administração Municipal.

3.8. Após o envio da proposta no sistema eletrônico, o fornecedor poderá alterá-la ou substituí-la até a data e horário definidos para abertura da sessão pública, observadas as regras do sistema utilizado.

3.9. DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que:

3.9.1. inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e contratação, estando ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores;

3.9.2. está ciente e concorda com todas as condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

Assinado eletronicamente por EDSON JULIO WOLINGER.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://pontealta.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/cfbb5298-5e8c-4142-8a4f-20c7c55da894.

3.9.3. assume integral responsabilidade pelas transações realizadas no sistema eletrônico, bem como pela veracidade das informações prestadas;

3.9.4. cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, não empregando menores em situação vedada pela legislação;

3.9.5. cumpre as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, quando aplicável;

3.9.6. declara seu enquadramento ou não como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, para fins de aplicação do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir do horário e data estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema eletrônico para envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema utilizado para processamento da Dispensa Eletrônica, sendo encerrada conforme as regras estabelecidas neste Aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento do lance e do respectivo valor registrado.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor por item da contratação**, correspondente à prestação dos serviços pelo período estimado de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances intermediários, assim considerados aqueles iguais ou superiores ao menor lance já ofertado, desde que inferiores ao último lance apresentado pelo próprio fornecedor.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de R$ 0,01 (um centavo), salvo disposição diversa prevista no sistema eletrônico utilizado para processamento da contratação.

4.4. Havendo lances iguais ao menor valor ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema eletrônico.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances durante a fase competitiva, permanecerá concorrendo com o valor constante de sua proposta inicial.

4.6. Durante a fase de lances, os fornecedores serão informados, em tempo real, do menor valor registrado, sendo vedada a identificação dos demais participantes.

4.7. Encerrado o prazo destinado ao envio de lances, o sistema eletrônico realizará automaticamente a ordenação das propostas em ordem crescente de classificação.

Assinado eletronicamente por EDSON JULIO WOLINGER.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://pontealta.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/cfbb5298-5e8c-4142-8a4f-20c7c55da894.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática no horário estabelecido no Aviso de Contratação Direta, sem prorrogação automática ou período aleatório adicional, conforme configuração do sistema eletrônico utilizado.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto:

a) à adequação ao objeto da contratação;

b) ao atendimento das especificações técnicas estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência;

c) à compatibilidade do preço ofertado em relação ao valor estimado pela Administração.

5.2. Caso o preço da proposta classificada em primeiro lugar esteja acima do valor estimado pela Administração, poderá ser realizada negociação direta com o fornecedor, por meio do sistema eletrônico, visando à obtenção de condição mais vantajosa para a Administração Pública.

5.2.1. A negociação poderá ser estendida aos demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado não aceitar reduzir seu preço ou quando sua proposta for desclassificada.

5.2.2. O resultado da negociação será registrado na ata do procedimento de Dispensa Eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível e atendidas as exigências técnicas do objeto, será solicitado ao fornecedor classificado em primeiro lugar o envio da proposta final ajustada ao último lance ofertado, acompanhada, quando necessário, de documentos complementares para análise da Administração.

5.4. O prazo de validade da proposta comercial não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

5.5. DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

5.5. Será desclassificada a proposta que:

5.5.1. apresentar vícios insanáveis;

5.5.2. não atender às especificações e condições estabelecidas para a prestação dos serviços de publicação de atos oficiais previstas neste Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis, incompatíveis com os custos necessários à execução do objeto ou permanecer acima do valor estimado pela Administração após eventual negociação;

5.5.4. não comprovar sua exequibilidade quando houver indícios de inviabilidade econômica da proposta e for solicitada demonstração pela Administração;

Assinado eletronicamente por EDSON JULIO WOLINGER.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://pontealta.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/cfbb5298-5e8c-4142-8a4f-20c7c55da894.

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer exigências deste Aviso de Contratação Direta, desde que não seja possível o saneamento.

5.6. INEXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

5.6. Será considerada inexequível a proposta que:

5.6.1. apresentar valor incompatível com os custos necessários para execução integral dos serviços contratados, considerando as obrigações relacionadas à publicação impressa, circulação regional, disponibilização digital, manutenção das plataformas eletrônicas e demais requisitos previstos no Termo de Referência;

5.6.2. apresentar valores irrisórios ou incompatíveis com os preços praticados no mercado;

5.6.3. não demonstrar viabilidade operacional para cumprimento das obrigações assumidas, quando solicitada comprovação pela Administração.

5.6.4. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta, a Administração poderá realizar diligências para que o fornecedor demonstre a viabilidade econômica e operacional da execução contratual.

5.7. DILIGÊNCIAS E ANÁLISE TÉCNICA

5.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, a Administração poderá solicitar manifestação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças ou de setor técnico competente para analisar os produtos entregues.

5.8. CLASSIFICAÇÃO SUBSEQUENTE

5.8. Caso a proposta classificada em primeiro lugar seja desclassificada, será analisada a proposta subsequente, observada a ordem de classificação resultante da fase de lances, até que seja identificada proposta válida e compatível com as exigências da contratação.

5.9. SUSPENSÃO DA SESSÃO

5.9. Havendo necessidade de suspensão da sessão pública para realização de diligências, análise documental ou manifestação técnica, a Administração informará no sistema eletrônico a nova data e horário para continuidade do procedimento.

5.10. FASE DE HABILITAÇÃO

5.10. Encerrada a análise e classificação das propostas, será iniciada a fase de habilitação do fornecedor classificado em primeiro lugar, conforme os requisitos estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**, e serão solicitados ao fornecedor classificado em primeiro lugar após a

Assinado eletronicamente por EDSON JULIO WOLINGER.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://pontealta.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/cfbb5298-5e8c-4142-8a4f-20c7c55da894.

fase de julgamento das propostas, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 960/2024.

6.2. HABILITAÇÃO TÉCNICA

6.2.1. Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante já forneceu, de forma satisfatória, equipamentos de características semelhantes ou superiores aos lotes/itens cotados.

6.3. VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS

6.3. Como condição prévia à habilitação, será verificada a existência de eventual impedimento para contratar com a Administração Pública, mediante consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNJ;

d) Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União – TCU.

6.3.1. Para fornecedores constituídos como pessoa jurídica, poderá ser utilizada a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica disponibilizada pelo Tribunal de Contas da União.

6.3.2. A consulta poderá ser realizada em nome da empresa fornecedora e de seus sócios, conforme aplicável, para verificação de eventual impedimento decorrente de sanções administrativas ou judiciais.

6.3.3. Constatada a existência de sanção impeditiva de contratação, o fornecedor será inabilitado.

Assinado eletronicamente por EDSON JULIO WOLINGER.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://pontealta.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/cfbb5298-5e8c-4142-8a4f-20c7c55da894.

6.4. DILIGÊNCIAS

6.4. Havendo necessidade de esclarecimentos, complementação de informações ou envio de documentos complementares, o fornecedor será convocado para encaminhá-los em formato digital, dentro do prazo estabelecido pela Administração, sob pena de inabilitação.

6.4.1. Somente será exigida a apresentação de documentos originais quando houver dúvida fundamentada quanto à autenticidade dos documentos apresentados.

6.5. TRATAMENTO DIFERENCIADO (ME/EPP)

6.5. O fornecedor enquadrado como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP poderá usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, observadas as condições estabelecidas na legislação vigente.

6.6. ANÁLISE E INABILITAÇÃO

6.6. Será inabilitado o fornecedor que:

a) não comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação exigidos;

b) deixar de apresentar qualquer documento obrigatório previsto neste Aviso de Contratação Direta ou em seus anexos;

c) apresentar documentação em desacordo com as exigências estabelecidas pela Administração.

6.7. CLASSIFICAÇÃO SUBSEQUENTE

6.7. Na hipótese de inabilitação do fornecedor classificado em primeiro lugar, será analisada a documentação do fornecedor subsequente, respeitada a ordem de classificação obtida na fase de julgamento das propostas.

6.8. SUSPENSÃO DA SESSÃO

6.8. Havendo necessidade de análise detalhada da documentação apresentada, realização de diligências ou manifestação técnica, a sessão poderá ser suspensa, sendo informada no sistema eletrônico a nova data e horário para continuidade.

6.9. RESULTADO

6.9. Constatado o atendimento integral das exigências de habilitação, o fornecedor será declarado habilitado e apto à contratação.

7. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Assinado eletronicamente por EDSON JULIO WOLINGER.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://pontealta.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/cfbb5298-5e8c-4142-8a4f-20c7c55da894.

7.1. Após a adjudicação e homologação do procedimento de Dispensa Eletrônica, a contratação será formalizada mediante celebração de **Contrato Administrativo**, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 960/2024, deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

7.2. O fornecedor adjudicatário será convocado para assinatura do contrato administrativo no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da convocação formal realizada pela Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Aviso e na legislação vigente.

7.2.1. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

7.3. EFEITOS DA CONTRATAÇÃO

7.3. A assinatura do contrato administrativo implica o reconhecimento, pelo contratado, de que:

7.3.1. o contrato formaliza a contratação e estabelece os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, aplicando-se as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.3.2. o contratado se vincula integralmente à proposta apresentada, ao Termo de Referência, a este Aviso de Contratação Direta e aos demais documentos integrantes do processo administrativo;

7.3.3. aplicam-se à contratação as hipóteses de alteração, fiscalização, execução, extinção, direitos e prerrogativas da Administração previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4. PRAZO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.4. A execução dos serviços terá início após a emissão da ordem de serviço ou documento equivalente pela Administração Municipal.

7.4.1. Os serviços serão prestados de forma continuada, conforme demanda da Administração Municipal, mediante encaminhamento dos atos oficiais e matérias institucionais pela unidade responsável.

7.4.2. A contratada deverá realizar as publicações dos atos oficiais encaminhados pelo Município observando os prazos, condições e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência.

7.5. O prazo estimado para execução da contratação será de 30 (trinta) dias uteis, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, quando presentes os requisitos legais.

7.6. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

7.5. O contratado deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação, qualificação técnica, regularidade fiscal, trabalhista e demais requisitos exigidos para a contratação.

7.5.1. A Administração poderá verificar a manutenção das condições de habilitação sempre que necessário, especialmente durante a execução contratual e antes da realização dos pagamentos.

Assinado eletronicamente por EDSON JULIO WOLINGER.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://pontealta.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/cfbb5298-5e8c-4142-8a4f-20c7c55da894.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor ou contratado que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial da contratação;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração Pública, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total da contratação;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para participação ou contratação;

8.1.5. não manter a proposta apresentada, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. recusar-se injustificadamente a assinar o contrato administrativo ou a aceitar a contratação dentro do prazo estabelecido;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução dos serviços sem motivo justificado;

8.1.8. deixar de realizar as publicações dos atos oficiais encaminhados pelo Município nos prazos estabelecidos no Termo de Referência;

8.1.9. deixar de comprovar a efetiva publicação dos atos oficiais, quando solicitado pela Administração;

8.1.10. descumprir as condições técnicas estabelecidas para execução do objeto, incluindo requisitos de circulação, tiragem, publicação impressa, disponibilização digital ou demais obrigações previstas no Termo de Referência;

8.1.11. apresentar declaração ou documentação falsa;

8.1.12. fraudar o procedimento de Dispensa Eletrônica ou a execução contratual;

8.1.13. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.14. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

8.1.15. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

8.2. SANÇÕES APLICÁVEIS

8.2. O fornecedor ou contratado que cometer quaisquer das infrações previstas neste Aviso ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.2.1. advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Assinado eletronicamente por EDSON JULIO WOLINGER.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://pontealta.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/cfbb5298-5e8c-4142-8a4f-20c7c55da894.

8.2.2. multa, conforme critérios definidos no contrato administrativo, limitada aos percentuais estabelecidos na legislação aplicável;

8.2.3. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos;

8.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

8.3. CRITÉRIOS DE APLICAÇÃO

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e gravidade da infração;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) os danos causados à Administração Pública;

d) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

e) os antecedentes do contratado;

f) a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável;

g) eventual adoção de medidas corretivas pelo fornecedor.

8.4. MULTA E COBRANÇA

8.4. A multa aplicada poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ao contratado.

8.4.1. Caso o valor da multa seja superior aos créditos que o contratado tenha a receber, a diferença será cobrada administrativa ou judicialmente.

8.5. REPARAÇÃO DE DANOS

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso não afasta a obrigação do contratado de reparar integralmente os danos causados à Administração Pública.

8.6. CUMULAÇÃO

8.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, quando cabível, especialmente a multa juntamente com outras penalidades administrativas.

Assinado eletronicamente por EDSON JULIO WOLINGER.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://pontealta.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/cfbb5298-5e8c-4142-8a4f-20c7c55da894.

8.7. LEI ANTICORRUPÇÃO

8.7. Havendo indícios de prática de atos lesivos previstos na Lei Federal nº 12.846/2013, o processo será encaminhado à autoridade competente para apuração e eventual instauração de Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. PROCESSO ADMINISTRATIVO

8.8. A aplicação das penalidades observará processo administrativo próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 960/2024 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 9.784/1999.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento de Dispensa Eletrônica será divulgado no sistema eletrônico utilizado pela Administração, no Portal da Transparência do Município e nos demais meios oficiais de publicidade previstos na legislação vigente, inclusive no Diário Oficial dos Municípios, quando aplicável.

9.2. Caso não haja fornecedores interessados ou propostas válidas no procedimento, a Administração poderá:

9.2.1. republicar o Aviso de Contratação Direta, estabelecendo nova data para realização do procedimento;

9.2.2. realizar nova contratação direta, observados os requisitos legais aplicáveis;

9.2.3. adotar outras medidas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente justificadas e preservado o interesse público.

9.3. As providências previstas no item anterior poderão ser adotadas nos casos de procedimento deserto ou fracassado, conforme análise da Administração.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar todas as operações realizadas no sistema eletrônico, ficando responsável pelos ônus decorrentes da perda de prazos, ausência de manifestação ou desconexão decorrente de sua própria responsabilidade.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do procedimento na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo comunicação diversa realizada pela Administração.

9.6. Todos os horários estabelecidos neste procedimento observarão o horário oficial de Brasília/DF.

9.7. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.7. A execução dos serviços deverá ocorrer conforme as especificações constantes no Termo de Referência, observando-se:

a) início da execução após a emissão da ordem de serviço ou documento equivalente pela Administração;

Assinado eletronicamente por EDSON JULIO WOLINGER.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://pontealta.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/cfbb5298-5e8c-4142-8a4f-20c7c55da894.

b) recebimento das matérias e atos oficiais encaminhados pelo Município;

c) publicação dos conteúdos encaminhados pela Administração dentro dos prazos estabelecidos;

d) apresentação dos comprovantes das publicações realizadas, sempre que solicitado pela Administração.

9.8. SANEAMENTO DE FALHAS

9.8. No julgamento das propostas e da documentação de habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e não comprometam a validade jurídica do procedimento, mediante decisão fundamentada registrada nos autos.

9.9. INTERPRETAÇÃO

9.9. As normas deste Aviso de Contratação Direta serão interpretadas de forma a ampliar a participação dos interessados, desde que não sejam comprometidos o interesse público, a isonomia entre os participantes, a segurança jurídica e a adequada execução do objeto.

9.10. CUSTOS

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos relacionados à elaboração e apresentação de suas propostas, não cabendo qualquer ressarcimento pela Administração, independentemente do resultado do procedimento.

9.11. PREVALÊNCIA

9.11. Em caso de divergência entre as disposições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, deverá ser considerada a interpretação que melhor preserve a finalidade da contratação, observadas as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

9.12. ATA

9.12. Da sessão pública da Dispensa Eletrônica será lavrada ata contendo o registro dos acontecimentos do procedimento, a qual será disponibilizada no sistema eletrônico utilizado pela Administração.

9.13. ANEXOS

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos legais:

ANEXO I – Documentação exigida para habilitação;

ANEXO II – Modelo de declaração de cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

ANEXO III – Modelo de declaração de inexistência de vínculo impeditivo;

Assinado eletronicamente por EDSON JULIO WOLINGER.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://pontealta.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/cfbb5298-5e8c-4142-8a4f-20c7c55da894.

ANEXO IV – Modelo de declaração de idoneidade e inexistência de impedimentos;

ANEXO V – Modelo de proposta comercial;

Ponte Alta/SC, 29 de setembro de 2026.

EDSON JULIO WOLINGER
Prefeito Municipal

Assinado eletronicamente por EDSON JULIO WOLINGER.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://pontealta.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/cfbb5298-5e8c-4142-8a4f-20c7c55da894.

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

Assinado eletronicamente por EDSON JULIO WOLINGER.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://pontealta.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/cfbb5298-5e8c-4142-8a4f-20c7c55da894.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. A documentação relativa à habilitação será exigida exclusivamente do fornecedor classificado em primeiro lugar após a fase de julgamento das propostas, conforme previsto neste Aviso de Contratação Direta.

1.2. Para fins de habilitação, o fornecedor deverá apresentar os documentos relacionados neste Anexo, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

1.3. A Administração poderá realizar diligências para esclarecimento ou complementação de informações constantes da documentação apresentada, nos termos da legislação vigente.

2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

2.1. Para comprovação da habilitação jurídica, o fornecedor deverá apresentar:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado de suas alterações ou da última alteração consolidada;

b) documento de identificação do representante legal da empresa;

c) procuração ou documento equivalente, quando a representação da empresa for realizada por pessoa diversa do representante legal constante nos atos constitutivos.

3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

3.1. Para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, deverão ser apresentados:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa;

d) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa;

e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

g) declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo constante neste Aviso de Contratação Direta.

Assinado eletronicamente por EDSON JULIO WOLINGER.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://pontealta.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/cfbb5298-5e8c-4142-8a4f-20c7c55da894.

4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.1. Para comprovação da qualificação econômico-financeira, a empresa deverá apresentar:

a) certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quando for o caso.

4.2. A exigência de balanço patrimonial poderá ser dispensada considerando o valor estimado da contratação e a natureza do objeto, conforme análise da Administração e legislação aplicável.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. Para comprovação da capacidade técnica para execução do objeto, a empresa deverá apresentar:

6.9.1. Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante já forneceu, de forma satisfatória, equipamentos de características semelhantes ou superiores aos lotes/itens cotados.

6. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

6.1. O fornecedor deverá apresentar as seguintes declarações:

a) declaração de inexistência de fatos impeditivos para contratar com a Administração Pública;

b) declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, quando aplicável;

c) declaração de enquadramento como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, quando desejar usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

7. CONSULTAS A CADASTROS OFICIAIS

Assinado eletronicamente por EDSON JULIO WOLINGER.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://pontealta.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/cfbb5298-5e8c-4142-8a4f-20c7c55da894.

7.1. Como condição prévia à contratação, a Administração realizará consulta aos cadastros oficiais de empresas sancionadas ou impedidas de contratar com o Poder Público, incluindo:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade;

d) demais sistemas oficiais disponíveis.

7.2. Constatada a existência de impedimento ou sanção que inviabilize a contratação, o fornecedor será inabilitado.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A ausência de apresentação de qualquer documento exigido neste Anexo, quando não sanável mediante diligência, implicará a inabilitação do fornecedor.

8.2. A Administração poderá solicitar documentos complementares destinados a comprovar informações constantes da documentação apresentada.

Assinado eletronicamente por EDSON JULIO WOLINGER.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://pontealta.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/cfbb5298-5e8c-4142-8a4f-20c7c55da894.

Anexo II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____
DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega** menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre salvo na condição de aprendiz a partir de dezesseis anos, quando necessário.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima) Data: __/____/_____

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ e Assinatura do Representante Legal.

Assinado eletronicamente por EDSON JULIO WOLINGER.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://pontealta.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/cfbb5298-5e8c-4142-8a4f-20c7c55da894.

Anexo III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____ _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____e do CPF nº _____, DECLARA não possuir em seu quadro societário a participação: (a) de agentes eletivos; (b) de ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança; (c) de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de qualquer destes; e (d) dos demais servidores públicos municipais.

Data: ____/___/_____.

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ e Assinatura do Representante Legal.

Assinado eletronicamente por EDSON JULIO WOLINGER.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://pontealta.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/cfbb5298-5e8c-4142-8a4f-20c7c55da894.

Anexo IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____, CNPJ _____,sediada à Rua _____, nº ___bairro _____, cidade _____, **Declara**, para os fins de direito, na qualidade de proponente deste procedimento, sob a modalidade **de Dispensa de Licitação**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Ponte Alta, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por expressão da verdade, firmamos o presente. Data: ____/____/_____.

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ e Assinatura do Representante Legal.

Assinado eletronicamente por EDSON JULIO WOLINGER.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://pontealta.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/cfbb5298-5e8c-4142-8a4f-20c7c55da894.

Anexo V

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

EMPRESA OU CPF:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
EMAIL:	
DATA DA COTAÇÃO:	
VALIDADE:	

1.1. 1.1. Prezados Senhores, Apresentamos proposta para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual e Resgate Aquático, compreendendo: Kit Saco de Arremesso (com no mínimo 20 metros de corda flutuante de 10mm, saco de arremesso e cinta de fixação); Coletes de Resgate Aquático tipo Busca Resgate em Inundações e Enxentes (equipado com faca de resgate, apito de emergência e tirante tipo "rabo de macaco" com sistema de soltura rápida para aplicação de técnicas de isca-viva); Lanternas de Cabeça (com fluxo luminoso mínimo de 600 lumens e alta autonomia de bateria), visando ao aparelhamento do efetivo e ao fortalecimento da capacidade de resposta operacional do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC)., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme especificações constantes no Termo de Referência e no Aviso de Dispensa Eletronica.

Item	Descrição/Especificação	Unidade de Medida	Quantidade
1	Saco de Resgate 20 metros Pro	UN	05
2	Colete Bombeiro Isca viva com faca e mosquetão	UN	05
3	Lanterna Streamlight enduro	UN	05

Declaramos que estamos cientes do total conhecimento e concordância com o que estabelece o Termo de Referência

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

Favorecido:
CNPJ:
Banco:
Agência:
C/C:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Data: _____/_____/

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ e Assinatura do Representante Legal

Assinado eletronicamente por EDSON JULIO WOLINGER.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://pontealta.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/cfbb5298-5e8c-4142-8a4f-20c7c55da894.

Assinado eletronicamente por EDSON JULIO WOLINGER.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://pontealta.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/cfbb5298-5e8c-4142-8a4f-20c7c55da894.

Assinado eletronicamente por:
* EDSON JULIO WOLINGER (***.743.459-**)
em 29/09/2026 09:39:54 com assinatura avançada (AC Final do Governo Federal do Brasil v1)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.
Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:
https://pontealta.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/cfbb5298-5e8c-4142-8a4f-20c7c55da894